

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.157/73.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica autorizado o Executivo a transferir a importância de Cr\$ 17.329,60 (dezesete mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros e sessenta centavos) do saldo apurado na prestação de contas da Comissão Central Organizadora - dos III Jogos Regionais da Zona Leste para a Comissão Central Organizadora dos IV Jogos Regionais da Zona Leste.

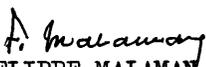
Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de abril de 1973.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPPE MALAMAN
Secretário